

DECRETO Nº023/2016

Brejo do Piauí (PI), de 27 de Outubro de 2016

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Brejo do Piauí e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Brejo do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 6.253, de 20/08/2012, que “dispõe sobre a instituição da equipe de transição por candidato eleito para o cargo de prefeito Municipal”,

CONSIDERANDO a necessidade da atual Chefe do Poder Executivo, de prestar informações ao candidato eleito, antes de sua posse, para que este possa conhecer, avaliar, elaborar e implementar seu programa no novo governo.

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o objetivo da atual administração é apresentar transparência na transição de governo, auxiliando o prefeito eleito na edição de atos a serem tomados imediatamente após a posse.

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos existentes, visando aos interesses da população do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 2 (dois) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um. Ressalte-se que a nomeação da equipe de transição será feita pelo Chefe Executivo Municipal, por meio de portaria, observados os ditames deste DECRETO.

Parágrafo Único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - A equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 5º - À equipe de Transição compete:

I – Prestar informações sobre:

- a) O funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- b) As contas públicas;
- c) Os programas e projetos do Município.

II – Elaborar atas de todas as reuniões realizadas.

Art. 6º - Fica determinado, que as informações solicitadas pela Equipe de Transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão, pelos órgãos e entidades municipais, conforme forem sendo solicitadas/requisitadas.

Parágrafo Único – Os dirigentes dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Equipe de Transição todo o apoio necessário ao bom e eficiente desempenho de seus trabalhos.

Art. 7º - As reuniões dos integrantes da Equipe de Transição, a serem realizadas nas secretarias e/ou Departamentos Municipais, serão objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, devendo sua vigência se estender até o dia 31/12/2016, quando ficam automaticamente dissolvidas as equipes de transição.

GABINETE DO PREFEITO DE Brejo do Piauí (PI), aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois e dezesseis.

Registre-se publique-se e cumpra-se.



Márcia Aparecida P. da Cruz
Prefeita Municipal

Márcia Aparecida Pereira da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício